

DEFERIDO

Porto, em sessão da Comissão Executiva

22 de Outubro de 1914

Suplente



Registrada

sol. n.º 5846

23-10-914

João Camara

R

Manoel Tavares Dias desejando cons-
truir uma morada de casar para opera-
rios no terreno que possui na Travessa
Particular (da R. Tenente Valadim) Freg.
de Ramalhe conforme o projeto que
apresenta e necessitando da devida
licença

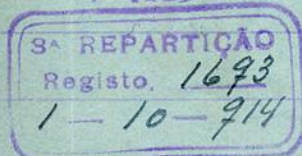
Para V. Ex. seja concedida

Porto, 1 de Outubro de 1914
Manoel Tavares Dias

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
R\$ 10,00 constante da informação
foi passada a Guia N.º 1028 que nesta data
foi enviada à tesouraria.
Rep. da Fazenda Municipal, 14 de Novembro de 1914.

1693

R.E.



Licença N.º 1687

de 14 de Novembro de 1914



O abaixo assinado declara assumir
a responsabilidade nos termos do regu-
lamento de 6 de Junho de 1895 sobre a
segurança dos operários pela obra
a este mencionada

Porto, 1 de Outubro de 1914

Francisco de Santo Silva

Reconheço a assignatura supra

Porto, 1 de Outubro de 1914

[Signature]



cielo de la...

Aprovado

Porto, em sessão da Comissão Executiva,
22 de Outubro de 1914

Agulhas



Memoria

O presente projeto que Manoel Tavares Dias deseja construir e se destina a habitação para operarios será construida nas seguintes condições: As paredes serão de grespianho de 0,30 e os alicerces assentarão em terreno firme e devidamente asphaltado. Tanto a armação do telhado como o travejamento, portas interiores etc. será de pinho nacional, portas exteriores e janelas serão de castanho. O telhado será de telha tipo Mozelha. A retrete levará bacia com siphão, ligada à fossa por meio de um tubo de ventilação do mesmo diametro que subirá 1,50 m acima do espigão do telhado. A fossa será construida de alvenaria argamassada e revestida interiormente com argamassa de cimento e areia e os cantos arredondados em $\frac{1}{4}$ de circulo tendo o fundo concavo, e as competências e tampas tudo como determina os art.^{os} 49 e 50 do Regulamento de Salubridade.

Nesta obra observar-se-ha não só o projeto como os demais regulamentos em vigor



Registo { N.º 1693 R.E. 392
Data 1-10-914

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *Manoel Favarés Dias*

Morada:

Situação da obra: *S.ª da rua Ferreira Valadim*

Responsavel: *Francisco S. Silva (pres. do b. dip.)*

A) No projecto apresentado é

de 49.60 m^2 , a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 38.70 m^2 , a superficie total habitavel (util);

de 6.25 m^2 , a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0.00 m^2 , a menor distancia d'aquellas a esta;

de 5.00 m^2 , a altura média da mais alta das fachadas;

e de 4.50 m^2 , a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e ~~lojas de~~
~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) "
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) "
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) po-derá ser de réis "
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) "
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) "
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) "
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º in-clusivé) "
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) "
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) "
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) "
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) "
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) "
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundi-cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fábricas de productos córrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) "
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) "
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. "

C) sob o ponto de vista architectonico.

D) pelo que respeita á estabilidade *Satisfaz*

Condições a impôr:

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: 10000



Observações: _____

A. C. de H. Sanitários.
Ed. Barboza

Aprovado pela C. de H. Sanitários
em sessão de 9-X-9/4.
Satisfaz

14-X-9/4

Marimino Barboza

A. C. de Estética
Ed. Barboza

Aprovado

Proposto
debeniente
M. Costa Politi

COMISSÃO DE ESTÉTICA

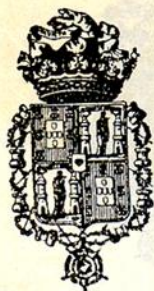
CIDADE DO PORTO

Sessão de 20 de out de 1914

O 1.º Secretario

Francisco

Camara Municipal da Cidade do Porto



ANNO CIVIL DE 1914



Guia de entrada de deposito N.º 1028

Despacho de 22 de Outubro de 1914

Dinheiro corrente.....	10\$
Papeis de credito.....	\$
Total Esc....	10\$



Pela presente guia vae Martins Favaris Dias
entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de 10\$ escudos,
em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que se encontra a li-
cença N.º 1087 para construir uma casa de ha-
bitação em terreno que pertence ao município par-
ticular de uma Freguesia Valadiz.

; quantia de que o respectivo thesourheiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 14 de Novembro de 1914

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

[Signature]

Recobi a quantia de 10\$ escudos

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 14 de Novembro de 1914

Registada

Em 14 de Novembro de 1914

O Thesoureiro,

[Signature]

[Signature]



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Manuel Tavares Dias

para que possa construir uma casa de habitação em
terreno que possui em Travessa particular da
rua Tenente Valadim, freguesia de Rei-
mundo, conforme o projeto que lhe foi
aprovado em 22 de outubro último

Porto e Paços do Concelho, 14 de Novembro de 191 4

Arnaldo Casimiro Barbosa Engenheiro Chefe da 3.^a Repartição, subscrevi.

O PRESIDENTE da Com.^a Executiva

(a) Lopes Martins

D'esta, emolumentos para a Camara

um escudo
(a) Alberto G. Coelho

Registada.

Silva

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de dez escu-
dos conforme a guia n.º